SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Edital de PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de Empresa para prestação de SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO; E, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HARMONIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 HORAS**, do dia **08 DE MAIO DE 2017**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal do Município de Harmonia, localizado na Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, Bairro Centro – no Município de Harmonia/RS, se reunirão o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e roçada para a Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto; e, Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Harmonia, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 519, de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas para a prestação dos seguintes serviços:

I. SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADAS NAS ÁREAS DA PRACINHA DO LOTEAMENTO LÖF; ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JACOB HOFF; CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL; EMEF CASTRO ALVES, PRUDENTE DE MORAES E JACÓ KUNZLER; EMEI ANJO DA GUARDA; E, COMPLEXO EDUCACIONAL URBANO QUE INCLUI A EMEF ESPAÇO DO SABER E A EMEI MUNDO DA CRIANÇA;

II. SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ALBINO JACOBY DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO;

III. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ENTORNO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, COM NO MÁXIMO 30 HORAS SEMANAIS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados,

respectivamente, como de **Nº 01 - PROPOSTA** e **Nº 02 - HABILITAÇÃO**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HARMONIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)
---------- -

AO MUNICÍPIO DE HARMONIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

01. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
02. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
03. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
04. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
05. Registro comercial, se empresa individual.
06. Certidão da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

01. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

02. Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

***Observação* 01:** Em ambos os casos (letra b, item 01 e 02), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

***Observação* 02:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do PREGÃO, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário e não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.4. Concluídas as fases de credenciamento e de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa e nº do CNPJ;

b) Proposta financeira, mencionando o preço unitário por hora e total dos serviços para cada item desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, encargos e contribuições sociais, impostos, taxas, lucro, e etc.;

c) Todos os itens solicitados deverão constar da lista, mesmo que a empresa não cote o item, neste cada deverá colocar as iniciais – **NC (Não Cotado)**.

d) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4, que disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados na planilha de preços médios, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Propostas que ultrapassem o valor estipulado no Orçamento, conforme Anexo II;

c) Contiverem opções de preços alternativos;

d) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

f) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação de serviços acima indicados; e no caso de MEI, Certificado de Microempreendedor Individual;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de Regularidade fiscal do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Declaração de que a proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados (ANEXO I);

g) Declaração de que não emprega menor, de acordo com modelo do ANEXO V, desse Edital.

h) Declaração sob as penas da Lei, de que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);

i) Declaração sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO V);

j) Declaração, firmada por contador**,** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, de acordo com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

7.1.2. As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

7.1.3. Os documentos, com exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal. Neste último caso, será indispensável a apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.

7.1.4. Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovado pelo Pregoeiro através da certificação digital.

7.1.5. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.2. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.3. O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora.

7.4. Se o licitante melhor classificado desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos demais licitantes, sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, e possa ser declarada vencedor.

7.5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes.

8. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas no Protocolo do Centro Administrativo Municipal de Harmonia/RS, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.1.1. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sendo lícita a participação do impugnante no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, serão revogados os atos já praticados e designada nova data para realização do certame.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de documento protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, que será enviado a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A proposta vencedora, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

10.2. Na hipótese de inexistência de recursos ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, serão encaminhados para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Das obrigações da CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o (a) CONTRATADO (a) possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

b) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

d) Atestar Notas Fiscais/ Faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

e) Aplicar sanções administrativas contratuais;

11.2. Das obrigações da CONTRATADA (o)

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Emitir nota fiscal;

b) Executar a totalidade do objeto;

c) Fornecer a CONTRATANTE mensalmente, planilha quantitativa dos serviços prestados;

d) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente diretamente, por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;

e) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de CONTRATADA, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses;

b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente PREGÃO PRESENCIAL se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será efetuado com observância do estipulado pelo artigo 5º, da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dia úteis após a apresentação, por parte da Secretaria Municipal da Educação, do cronograma das atividades desenvolvidas e da Nota Fiscal/Fatura, que deverá se fazer acompanhar de cópia da folha de pagamento e das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço contratado.

14.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

14.3. Também será processada a retenção de 3% para o ISS sobre o total da NF emitida mensalmente.

14.5. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
(507) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2005 – MANUTENÇÃO SMOV

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE
(612) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE
(622) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

06.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS
(9758) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2095 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
(647) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA CULTURA / TURISMO / BIBLIOTECA MUNICIPAL

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
(659) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2016 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e/ou membros da Equipe de Apoio, junto ao Município de Harmonia/RS, com endereço à Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56 – Bairro Centro – Harmonia/RS – CEP-96785-000; pelo fone: (51) 3695-1111; ou pelo e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Harmonia/RS, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

15.8. O Município de Harmonia se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Harmonia/RS, 25 de Abril de 2017.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Este Edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

ADRIANA SCHVADE SEIBEL
Assessora Jurídica
OAB Nº 44.617

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ _____ com sede _____

(nº de inscrição) (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 006/2017, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Harmonia/RS, _____ de Abril de 2017.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) Exigidos nesta licitação.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no Município de Harmonia;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	V. HORA	PREÇO MÁXIMO MENSAL/SEMANAL
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADAS NAS ÁREAS DA PRACINHA DO LOTEAMENTO LÖF; ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JACOB HOFF; CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL; EMEF CASTRO ALVES, PRUDENTE DE MORAES E JACÓ KUNZLER; EMEI ANJO DA GUARDA; E, COMPLEXO EDUCACIONAL URBANO QUE INCLUI A EMEF ESPAÇO DO SABER E A EMEI MUNDO DA CRIANÇA;	--X--	--X--	3.650,00/MÊS
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ALBINO JACOBY DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO;	--X--	--X--	2.230,00/MÊS
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ENTORNO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS.	MÁXIMO DE 30 HORAS	25,50	765,00/SEMANA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome do proponente: _____ .

Endereço: _____

Telefone de contato: _____

CNPJ: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	V. HORA	PREÇO MÁXIMO MENSAL/SEMANAL
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADAS NAS ÁREAS DA PRACINHA DO LOTEAMENTO LÖF; ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JACOB HOFF; CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL; EMEF CASTRO ALVES, PRUDENTE DE MORAES E JACÓ KUNZLER; EMEI ANJO DA GUARDA; E, COMPLEXO EDUCACIONAL URBANO QUE INCLUI A EMEF ESPAÇO DO SABER E A EMEI MUNDO DA CRIANÇA;	--X--	--X--	
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ALBINO JACOBY DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO;	--X--	--X--	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ENTORNO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS.	MÁXIMO DE 30 HORAS		

_____
(Local e data)

_____
Carimbo e assinatura

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____
(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para fins do Pregão Presencial nº 002/2017, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório, estando ela ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Inciso I, subitem 7.1, do Edital.

Harmonia/RS, _____ de Abril de 2017.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome Completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR – APROVADA PELO DECRETO Nº 4358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

_____ ,

(Nome da Empresa)

inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____/_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva*: Emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Harmonia/RS, _____ de Abril de 2017.

_____

Assinatura

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

MINUTA DE CONTRATO
Contrato nº xx/2017

Por este instrumento administrativo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE HARMONIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.693.283/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO FINK, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 8012457522/SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 415 554 730 91, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE,

E de outro lado a empresa (Nome da empresa**,** endereço, CNPJ) representada pelo seu sócio-gerente, (nome e qualificação civil completa) o qual passará a designar-se simplesmente CONTRATADA**,**

As partes acima devidamente qualificadas, na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado as seguintes cláusulas e condições.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de xxxxxx, no Município de Harmonia/RS, e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

CLAÚSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

I. Das obrigações da CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o (a) CONTRATADO (a) possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
b) Prestar aos funcionários Da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
d) Atestar notas fiscais/ faturas e efetuar os pagamentos á CONTRATADA;
e) Aplicar sanções administrativas contratuais;

II. Das obrigações da CONTRATADA (o):

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) Emitir nota fiscal;
b) Executar a totalidade do objeto, conforme descrito no termo de referência e no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017;

c) Fornecer a CONTRATANTE mensalmente, planilha quantitativa dos serviços prestados;
d) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente diretamente, por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
e) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes de acordo com as especificações contidas na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA perceberá pelos serviços prestados o valor de R$ 00,00 (--x--) por mês, no qual estão inclusos todos os custos inerentes ao objeto da contratação.

O pagamento será efetuado com observância do estipulado pelo artigo 5º, da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dia úteis após a apresentação, por parte da Secretaria Municipal da ---x---, do cronograma das atividades desenvolvidas e da Nota Fiscal/Fatura.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

Também será processada a retenção de 3% para o ISS sobre o total da NF emitida mensalmente.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de um (01) ano a iniciar-se no dia xx de xxxx de 2017, com prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia xx de xxxxxxxx de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses. No caso de prorrogação do contrato, os valores serão corrigidos anualmente pela variação do IGP-M.

CLAUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso, e pelas regras impostas pelo edital do Pregão Presencial nº 006/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;
c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA ou de seus sócios diretores;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
f) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;
g) Razões de interesse do serviço público.

A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 10% (dez por cento), sobre valor total deste Contrato por qualquer descumprimento do presente instrumento.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de CONTRATADA, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente PREGÃO PRESENCIAL se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato estará conjuntamente a cargo da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Cultura, através do Sr. FABIANO DE CAMPOS SILVA, e da Secretaria Municipal de Obras e Viação através do Sr. ANDRÉ LUIZ HILGERT, que poderá embargar todo ou parte dos serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições exigidas, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
(507) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2005 – MANUTENÇÃO SMOV

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE
(612) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE
(622) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

06.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS
(9758) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2095 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
(647) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA CULTURA / TURISMO / BIBLIOTECA MUNICIPAL

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
(659) 3.339039.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ATIVIDADE 2016 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão dos demais, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da interpretação do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Harmonia/RS, --x-- de ---x-- de 2017.

Nome do Sócio-Gerente
Empresa --x--
CONTRATADO

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____